DECRETO Nº3.007 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza a abertura de credito suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto na contadoria desta Prefeitura, nos termos da Lei Municipal nº1.738, de 07 de fevereiro de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor de R$152.400,00 (cento e cinqüenta e dois mil e quatrocentos reais), para fazer face às despesas para o exercício de 2023, nas seguintes dotações e fontes:

02 – Poder Executivo
02.10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.10.02 –Obras, Instalações e Serviços Urbanos
15.452.0019.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo (Ficha 292)
Fonte de Recurso – 2.704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.....R$ 21.200,00

02.10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.10.02 –Obras, Instalações e Serviços Urbanos
15.452.0019.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais
3.3.90.39.00.00 - Material de Consumo (Ficha 294)
Fonte de Recurso – 2.704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.....R$ 11.200,00

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.14.02 –Ações Cultura e Turismo
13.392.0021.2057 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica FICHA -367
Fonte de Recurso – 2.704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.....R$120.000,00
TOTAL.....R$152.400,00

Art. 2° - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1° desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2022.

Art. 3° - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 07 de fevereiro de 2023.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Nelde Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I